



Prefeitura Municipal De Três Ranchos

LEI MUNICIPAL N º 1.198 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

SANCIONO A PRESENTE LEI EM TODOS OS
SEUS ARTIGOS PUBLIQUE SE REGISTRE-SE

08/09/2022
HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

“Dispõe sobre criação de eventos de proventos e descontos que compõem os salários dos servidores ativos e inativos do município de Três Ranchos”.

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA, Prefeito de Três Ranchos, Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Três Ranchos, Estado de Goiás, aprovou e ele sancionou e publicou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os eventos de proventos e descontos que compõem os salários dos servidores ativos e inativos do município de Três Ranchos, abaixo relacionados:

PROVENTOS:

- 01 – DIFERENÇA DE 13
- 02 – AUXÍLIO DOENÇA
- 03 – ADIANTAMENTO DE 13
- 04 – DIFERENÇA DE SALÁRIO

DESCONTOS:

- 01 – DIFERENÇA DE 13

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Ranchos Estado de Goiás, aos 08 de setembro de 2022.


HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Três Ranchos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, que a **Lei Municipal nº 1.198/2022- de 08 de setembro de 2022**, que ***“Dispõe sobre criação de eventos de proventos e descontos que compõem os salários dos servidores ativos e inativos do município de Três Ranchos”***, foi publicada no placar próprio desta Prefeitura no dia 09 setembro de 2022, e no portal eletrônico do Município.

Por ser verdade, firmo a presente.

Três Ranchos, aos 09 setembro de 2022.

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
Prefeito Municipal